



instituto de  
arquitetura e urbanismo  
usp são carlos

## Universidade de São Paulo

Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU-USP)

### REGIMENTO DA COMISSÃO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CCInt-IAU)

*Alterado conforme resolução USP nº8542 de 27 de novembro de 2023 que altera dispositivos do Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo*

Regimento da Comissão de Cooperação Internacional (CCInt-IAU) criada pela Diretoria do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, por meio da Portaria Interna nº 048/2011 de 11 de novembro de 2011, considerando a necessidade de fortalecer as relações nacionais e internacionais com centros de referências; promover e divulgar a produção desta unidade no exterior; fortalecer a posição da Unidade como centro nacional e internacional de referência e estimular o intercâmbio internacional de docentes e discentes de graduação e pós graduação e servidores não-docentes.

**Artigo 1º** - À Comissão de Cooperação Internacional cabe propor continuamente ao Instituto elementos de política de internacionalização compreendendo também objetivos, metas e ações; promover a internacionalização do IAU e, para isto, incentivar e coordenar atividades acadêmicas de cooperação internacional.

**Artigo 2º** - A Comissão de Cooperação Internacional CCInt-IAU terá como atribuições:

I - Propor e implementar conjuntamente as políticas de cooperação internacional no âmbito da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão em articulação com as Comissões Estatutárias.

II - Assessorar a Diretoria no processo de internacionalização da Unidade.



III - Organizar e acompanhar com as Comissões Acadêmicas os Convênios de Cooperação Internacional.

IV – Apreciar as minutas de convênios e protocolos de cooperação internacional, autuando-os e remetendo-os para aprovação da Congregação do IAU-USP, após a deliberação dos Colegiados pertinentes, quando couber.

V - Elaborar e aprimorar minutas de convênio de modo a adequá-las às políticas de Cooperação Internacional da Unidade.

VI – Propor, conjuntamente com a Comissão de Graduação (CG) e, quando for o caso, a Comissão de Pós-Graduação (CPG), o processo de seleção e os requisitos necessários à participação de discentes do IAU-USP em intercâmbios internacionais (mobilidade discente). VII

- Propor conjuntamente com as demais Comissões Estatutárias material de divulgação das atividades desenvolvidas para as instituições de ensino no exterior.

VIII - Manter articulação com a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional AUCANI - USP, apoiando e colaborando com as políticas institucionais delineadas.

IX - Promover ações com o objetivo de dar maior visibilidade ao IAU USP no cenário Internacional. X - Implementar processo de auto avaliação ao final de cada ano e disponibilizar suas análises para as demais Comissões Estatutárias do IAU-USP.

**Artigo 3º** - O apoio acadêmico e administrativo da CCInt-IAU terá como atribuições:

I - Assessorar a Comissão em todas as suas atividades.

II - Organizar e divulgar em página eletrônica própria as informações sobre convênios, acordos e bolsas da Unidade e das entidades conveniadas.

III - Realizar todas as atividades administrativas ligadas aos docentes e discentes recebidos pela Unidade, incluindo o recebimento de documentação para inscrição nos cursos e programas da Unidade, o preenchimento de formulários de matrícula, a solicitação de documentos universitários e o encaminhamento de requerimentos e recursos relativos à vida acadêmica dos visitantes.



IV - Assessorar os discentes e docentes da unidade interessados na participação em cursos e programas de entidade conveniada, prestando-lhes informação sobre documentos e contatos.

V - Organizar e encaminhar aos órgãos de relações externas das entidades conveniadas os documentos necessários para participação de discentes da Unidade em seus programas e cursos.

VI - Manter contato contínuo com as entidades conveniadas levantando o número anual de vagas para intercâmbio de docentes e discentes da graduação e pós-graduação.

**Artigo 4º** - A Comissão de Cooperação Internacional CCInt-IAU terá a seguinte composição:

I – três representantes docentes, eleitos por seus pares;

II – um representante dos servidores técnicos e administrativos eleito por seus pares;

III – um representante dos alunos de graduação do IAU, eleito por seus pares;

IV – um representante dos alunos de pós-graduação do IAU, eleito por seus pares.

§ 1º – O Presidente e Vice-Presidente da CCInt-IAU, membros natos, serão eleitos pela Congregação, aplicadas as disposições conforme art. 48 do Estatuto da USP, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do Diretor.

§ 2º – Cada membro terá um suplente escolhido da mesma forma que o titular.

§ 3º – O mandato dos membros docentes será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º – O mandato dos representantes discentes será de um ano, permitida uma recondução.

§ 5º – O mandato do representante dos servidores técnicos e administrativos será de 2 anos, permitida reconduções.

§ 6º – Todos os membros da Comissão terão direito a voz e voto.

**Artigo 5º** - Compete ao Presidente da CCInt-IAU as seguintes atribuições:

I - Promover articulação com os demais Presidentes das Comissões Estatutárias do IAU-USP com a AUCANI e com outras CCInt's/CRInt's da USP.

II - Convocar e presidir as reuniões da comissão;

III - Dar conhecimento à comissão da matéria recebida;

IV - Designar relatores e distribuir a matéria sobre a qual devem emitir parecer;

V - Submeter a votos as questões sujeitas à comissão;

VI - Proclamar o resultado da votação da comissão, fazendo-o consignar no Processo respectivo;

**Artigo 6º** - Sobre a disposições das reuniões realizadas pela Comissão:

I - As reuniões da comissão serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de mais da metade de seus membros.

II – Quando impedido de comparecer, o membro titular deve comunicar o fato à secretaria da comissão em tempo hábil.

III – O presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo membro da comissão mais antigo na carreira docente.

IV- As votações serão nominais e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

V- Em todas as votações, o presidente terá direito, além de seu voto, do de qualidade em caso de empate.

VI - As deliberações tomadas “ad referendum” deverão ser encaminhadas à reunião da comissão na primeira sessão seguinte para homologação.

VII - Processos retirados de pauta deverão, preferencialmente, ser incluídos na pauta da reunião subsequente.

**Artigo 7º**- Este regimento entrará em vigência após aprovação pela Congregação do IAU-USP e os casos omissos serão submetidos à Congregação.

**Artigo 8º**- A CCInt-IAU será regida pelo presente regimento e pela legislação pertinente no âmbito da universidade e com orientações da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) da USP.

**Artigo 9º**- Disposições transitórias:

I - Após a aprovação deste regimento pela congregação do IAU-USP a Comissão deverá apresentar em até 90 dias, uma proposta de política de internacionalização para o Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

II - O disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 4º, somente terão efeito a partir do próximo mandato de Diretor do IAU USP, coincidentemente com o novo processo de eleição das demais Comissões Estatutárias do IAU USP.